



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

### ORÓS - CEARÁ

Lei nº 78/2004 de 11 de junho de 2004

Autoriza a doação de imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Orós,

Faço saber que a Câmara Municipal de Orós, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis situados na Rua Robério Távora, Travessa Robério Távora, Travessa da Matriz e Vila do DNOCS, bem como o imóvel denominado "Antiga República do DNOCS," todos pertencentes ao patrimônio municipal, por força da Lei Federal nº 6.829/80.

Art. 2º - Os referidos imóveis serão destinados aos moradores que neles residem há mais de 05 (cinco) anos e que se dispuserem a arcar com as despesas de escrituração dos mesmos.

Art. 3º - O imóvel doado através da presente lei não poderá ser vendido até que se completarem 05 (cinco) anos a partir vigência desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós, em 11 de junho de 2004

Eliseu Batista Filho  
PREFEITO MUNICIPAL

**ADM. ORÓS DE VOLTA AO PROGRESSO**